

**LEI Nº 3.745**  
**DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

**(Projeto de Lei nº 174/2020 – Autor: Prefeito Municipal)**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADITAR O CONVÊNIO Nº 14/2019, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS–CET-SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E AFINS, APROVADO PELA LEI Nº 3.654, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.***

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de outubro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.745**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio celebrado com a Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, aprovado pela Lei nº 3.654/2019, para prestação de serviços de administração do sistema viário, de trânsito, de transportes de cargas, escolar, lotações e dos terminais de passageiros, cujo texto fica fazendo parte integrante desta lei como Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão pelas dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no exercício de 2020, suplementadas, se necessário.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de outubro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**

*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA**

*Chefe do Departamento*

**ANEXO ÚNICO**

**Convênio nº**  
**Processo nº 72432/2019-51**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 14/2019 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E AFINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, e a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS**, doravante designada simplesmente **CET-SANTOS**, constituída através da Lei Municipal nº 1.366, de 13 de dezembro de 1994, reorganizada pela Lei Complementar Municipal nº 299, de 09 de janeiro de 1998 e regulamentada pelo Decreto nº 3.214, de 02 de julho de 1998, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 100, Vila Mathias, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.034.616/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Presidente, (**NOME DO DIRETOR PRESIDENTE**), resolvem aditar o Convênio nº 14/2019, celebrado em 20 de dezembro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditamento ao Convênio nº 14/2019, o acréscimo de valores em seu Anexo Único correspondente aos itens:

- 1.1-Operação e fiscalização do sistema viário
- 1.2-Atividade de Apoio Operacional
- 3.1-Sinalização de trânsito
- 3.3- Estudos e projetos de novas tecnologias

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**: O presente aditamento ao Convênio nº 14/2019 prevê a utilização de recursos financeiros no montante de R\$ 3.000.000,00

(três milhões de reais), que representa o custo total para a execução do objeto definido na cláusula primeira deste instrumento, fixados os seguintes valores unitários:

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>2020</b>
1) Operação e fiscalização de trânsito	R\$ 1.500.000,00
2) Planejamento, fiscalização e projetos de transportes	-
3) Projetos e obras de modernização da sinalização viária	R\$ 1.500.000,00
4) Educação no trânsito	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos dos reembolsos dos custos efetuados serão realizados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação das notas de débitos vinculadas às ordens de serviços emitidas e acompanhadas dos respectivos demonstrativos e relatórios de progresso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão pelas dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos seus respectivos exercícios.

**CLÁUSULA QUINTA :** Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 14/2019, aprovado pela Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2019, ressalvados eventuais conflitos.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ..... de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**(NOME DIRETOR PRESIDENTE)**  
**COMPANHIA DE ENGENHARIA**  
**DE TRAFEGO DE SANTOS – CET-**  
**SANTOS**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha